



**NOMBRE DE LA UNIVERSIDAD:** UNIVERSIDAD DEL MUSEO SOCIAL ARGENTINO (UMSA)

**DEPARTAMENTO:** POSTGRADO E INVESTIGACIÓN EN CIENCIAS JURÍDICAS Y SOCIALES

**CARRERA:** CIENCIAS JURÍDICAS Y SOCIALES

**ASIGNATURA:** DERECHO PÚBLICO

**AÑO DE INGRESO AL DOCTORADO:** 2010

**FECHA/PERÍODO DE CURSADA DE LA ASIGNATURA:** 01.2011

**PROFESOR A CARGO:** DR. EMILIO FERNANDEZ

**INSTITUCIÓN DE ORIGEN:** ANAMAGES / APROBATUM

**NOMBRE Y APELLIDO DEL DOCTORANDO:** PAIVA, DAVID CASSIANO

**TÍTULO DEL TRABAJO:** *O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO NA ÓTICA DO DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO*

**FECHA DE PRESENTACIÓN DEL TRABAJO:** 01.2011

**DAVID CASSIANO PAIVA**

**O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO NA  
ÓTICA DO DIREITO INTERNACIONAL  
PÚBLICO**

DOUTORADO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

UMSA  
BUENOS AIRES/ARG  
MÓDULO - JANEIRO DE 2011

**DAVID CASSIANO PAIVA**

Turma: DOUT06

**O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO NA  
ÓTICA DO DIREITO INTERNACIONAL  
PÚBLICO**

Seminário apresentado ao Doutor Ricardo Balestra, professor do Curso de Doutorado em Ciências Jurídicas e Sociais da Universidad Del Museo Social Argentino - UMSA - Buenos Aires/ARG, na disciplina de DERECHO PRIVADO, em parceria com o Curso APROBATUM, referente ao Módulo de Janeiro de 2011.

BUENOS AIRES/ARG  
MÓDULO - JULHO DE 2010

## DAVID CASSIANO PAIVA

É Advogado e Proprietário do Escritório DCP Advocacia (São Paulo - BRASIL) desde 2002; formado em Direito pela Universidade Paulista - UNIP (São Paulo - BRASIL); Doutorando em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidad Del Museo Social Argentino - UMSA - Buenos Aires/ARG; Pós-graduado em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pela ESA/SP (São Paulo - BRASIL); Especialista em Direito Penal e Processo Penal pela UNISAL (São Paulo - BRASIL); Especialista em Direito Civil e Processo Civil pela PUC/SP (São Paulo - BRASIL); Especialista em Direito Empresarial pela PUC/SP (São Paulo - BRASIL); Especialista em Direito Tributário pelo IBET/IBDT (São Paulo - BRASIL); e Membro da Comissão do Jovem Advogado na Ordem dos Advogados do Brasil da Secção de São Paulo.

Análise e Nota do Professor Emilio Fernandez quanto ao trabalho apresentado pelo Aluno e Doutorando David Cassiano Paiva.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

*“Não desanimar e não parar jamais no primeiro degrau de ascensão. Se a dúvida assaltar, se a tristeza bater, erga a cabeça corajosamente e contemple o céu iluminado e tranquilo. Embora recoberto de nuvens, sabemos que elas passam, e o céu volta a brilhar”.*

### **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus e Santa Sara Kali, meus protetores, e sempre presente em minha vida, permitindo-me viver e gozar de uma saúde perfeita, além de proporcionar o constante crescimento profissional.

À minha família, especialmente aos meus pais Aparecida de Paula e Ezequiel de Abreu que me incentivaram e ajudaram a resplandecer na vida, e à minha esposa e companheira Glauciene Gomes Garcia, por seu amor e carinho a mim dedicados.

Um agradecimento especial ao meu filho David Cassiano Paiva, um grande parceiro inseparável, a razão de todo o meu esforço.

Ao professor e Doutor Emilio Fernandez, pela paciência, dedicação e ensinamentos transmitidos na orientação deste trabalho e na minha formação acadêmica.

## RESUMO

A sociedade é um conjunto de pessoas cujo comportamento se desenvolve em determinado espaço territorial, com padrões de conduta cultural comum. Esta sociedade se construiu em estágios históricos de convivência humana: família, grupos de famílias, comunidades e estados.

Cumprir dizer que, a sociedade também apresenta características de permanência dos seus membros, a organização e objetivos comuns.

A sociedade é a união moral de seres racionais e livres, organizada de maneira estável e eficaz para realizar um fim comum e conhecido de todos.

São diversos elementos que formam uma sociedade internacional, entre eles a permanência, organização e objetivo comum. Assim, a sociedade é formada pelos Estados, pelos organismos nacionais e internacionais e, sobretudo, pelos homens, como seres individuais e atuantes dentro de cada organização.

A sociedade internacional tem características distintas das sociedades internas. Estas são fechadas, possuem uma organização institucional e demonstram uma obrigatoriedade dos laços que envolvem os indivíduos estribada em normas do direito positivo, hierarquizadas e de estrutura rígida. A sociedade internacional se caracteriza por ser universal, igualitária, aberta, sem organização rígida e com direito originário, enquanto os Estados são maiores autores e destinatários das normas internacionais.

Há estudiosos contrários a esse conceito de sociedade internacional, asseverando que: a) ordem pública, que pressupõe estabilidade, e, do outro lado, a idéia de revolução; b) a idéia de cooperação e a idéia de soberania c) o direito à autodeterminação dos povos e a divisão do mundo em zonas de influência.

**PALAVRAS-CHAVE:** Estado - Público - Internacional - Teorias - Direito

## RESUMEN

La sociedad es un grupo de personas cuyo comportamiento se desarrolla en un espacio territorial determinado, con el común de los patrones culturales de conducta. Esta sociedad fue construida en etapas históricas de la sociedad humana: familias, grupos de familias, comunidades y estados.

Hay que decir que la sociedad también tiene características de permanencia de sus miembros, la organización y sus objetivos.

La sociedad es la unión moral de los seres racionales y libres, organizados de una manera estable y eficaz para alcanzar un objetivo común y el conocimiento común.

Hay varios elementos que forman una sociedad internacional, incluyendo el propósito de persistencia, organización y común. Así, la sociedad está formada por los gobiernos, las organizaciones nacionales e internacionales y, sobre todo por los hombres, como individuos y activos dentro de cada organización.

La sociedad internacional tiene características distintas de las sociedades nacionales. Estos son cerrados, tienen una organización institucional y demostrar un requisito de los vínculos que involucran a individuos anclados en las normas del derecho positivo, jerárquica y rígida estructura. La sociedad internacional se caracteriza por ser universal, libre igualitaria, sin una organización rígida y la legislación primaria, mientras que los Estados son los principales autores y los destinatarios de las normas internacionales.

Hay estudiosos se opuso a este concepto de la sociedad internacional, al afirmar que: a) el orden, lo que implica estabilidad, y por otro lado, la idea de revolución, b) la idea de la cooperación y la idea de la soberanía c) el derecho de autodeterminação personas y la división del mundo en esferas de influencia.

**PALABRAS-CLAVE:** Estado - Público - Internacional - Teorías - Derecho

# SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
I. O CONCEITO DE ESTADO.....	12
II. NASCIMENTO E EXTINÇÃO.....	12
III. DIREITOS DO ESTADO.....	12
IV. DEVERES DO ESTADO.....	13
V. TEORIAS SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO.....	13
1. Império Universal.....	13
2. O Mundo Sem Estados.....	14
3. O Mundo de Super-Estados.....	15
4. Múltiplos Estados de Bem-Estar.....	16
5. O Futuro Imediato Provável.....	17
4. CONCLUSÃO.....	21
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	22
DADOS DO ALUNO.....	25



## INTRODUÇÃO

O homem, por sua natureza social, nunca viveu só. Assim sendo, sempre se organizou em grupo e construiu formas de estrutura de poder, como maneira de organização para enfrentar a necessidade de sobrevivência. ENGELS (1984), citando MORGAN, diz que o desenvolvimento do homem se deu em dois grandes períodos: a) estado selvagem e b) estado da barbárie.

Os motivos do aparecimento do Estado se apresentam sob enfoques de inúmeras teorias. Entre os motivos mais freqüentes, segundo Dallari, em sua obra já citada, são: a) a necessidade natural, em que o homem atribui ao Estado um princípio unificador; b) desejo de dominação que levou alguns dos homens a se sobrepor aos demais; c) motivos econômicos, como tentativa de regular uma certa igualdade na divisão do trabalho.

No estado selvagem, o ser humano se desenvolveu em três fases: A inferior, considerada como a infância do gênero humano. O homem, nessa fase, vivia nos bosques e se alimentavam de frutas e raízes. O principal progresso foi a articulação da comunicação através da linguagem. Na fase média, o homem descobre o fogo, com qual renova a alimentação e se torna independente do clima e da localidade.

Seguindo o curso dos rios e costas dos mares, com toscos instrumentos, povoa grande parte da terra. O homem torna-se caçador. Na Fase superior, através da invenção do arco e flecha, armas decisivas para a competição entre aldeias, exigindo uma forma mais sofisticada de estratégias de organização.

No estado de barbárie, o homem progrediu, também, em três grandes fases: A inferior: inicia-se com a introdução da cerâmica. O traço característico deste período é a domesticação de animais e o cultivo das plantas.

Marca-se a fronteira entre o oriente e ocidente. A média: as tribos se organizam, empregam o tijolo como forma de construção de casas e inicia-se a produção de alimentos irrigados: milho, e outros . A formação de rebanhos é uma característica particular dessa época. Na superior,

tem início a fundição do minério de ferro e com esta invenção uma fase de conquistas e criação de impérios. A barbárie dá início à civilização humana e formação de uma sociedade mais organizada.

Os seres humanos, nos tempos pré-históricos, principalmente os gregos, pelasgos, nórdicos e outros, para fazer frente às necessidades de sobrevivência, organizaram-se em gens, fratria, tribo, confederação de tribos. Entre os gregos, a unidade era a gens. O direito materno deu lugar ao direito paterno, sendo que os princípios do direito de família estão centrados no sexo masculino.

A reunião de várias fratrias aparentadas constitui a tribo. Na Ática, havia quatro tribos, cada uma de três fratrias compostas por sua vez, de trinta gens cada uma. Esta divisão meticulosa dos grupos pressupõe uma intervenção consciente e planeja na ordem espontaneamente nascida (ENGELS, 1984, p. 148).

Na Grécia, a organização política se constituía de um Conselho, uma Assembléia do Povo (ágora) que era convocada pelo Conselho para decidir assuntos importantes e o Basileu. Os gregos elegiam o Basileu (chefe supremo militar) para comandar os destinos das tribos. A *Ilíada* e a *Odisséia* de Homero, demonstram Agamenon como esse chefe militar. O Basileu tinha atribuições militares, religiosas e jurídicas.

Com essa organização as tribos prosperam. A riqueza cresce e passa ser valorizada. Há o aparecimento da escravidão. Faltava apenas uma instituição que assegurasse as riquezas individuais e consagrasse a propriedade privada, sendo esta considerada como fruto do trabalho e da inteligência individual. Inventou-se o Estado (ENGELS, 1984, p. 153).

Em Roma, segundo o estudioso acima citado, um certo número de gens latinas (cem, diz a lenda da fundação de Roma), deu início a um certo tipo de organização estatal, com uma espécie de sistema jurídico organizado, estabelecendo o direito à herança, à posse, direito de família, obrigações recíprocas e outros. Na organização romana, dez gens formavam uma fratria, denominada de centúria.

Cada dez cúrias constituía uma tribo, que devia possuir um chefe supremo eleito. O conjunto das três tribos era o povo romano. Os chefes das trezentas gens, também denominados de patres, compunham, inicialmente, o Senado Romano.

O germanos eram, de acordo com ENGELS, na obra já citada, uma população numerosa. Diz: "A Germânia Magna dos romanos elevar-se-ia a 5 milhões de habitantes, população considerável para um grupo de povos bárbaros, mas extremamente reduzida para as nossas atuais condições (10 habitantes por km<sup>2</sup>, 550 por milha geográfica quadrada) e isto dando-lhe uma superfície de 500.000Km..." ( p.169).

A população germânica cresceu ao longo do Reno e Danúbio. A produção baseada no latifúndio, com mão de obra escrava, era uma particularidade nascente. Da sua organização social, nascia um direito provincial, baseado na proteção da ordem, especialmente contra os bárbaros. A Alemanha , a Inglaterra e a França se constroem como parte da origem das gens romanas, sob a forma de Estado Feudal na forma de marcas. Isto é, uma organização estatal difundida sob a servidão mitigada, com a constituição de um direito próprio e primitivo.

Com a queda do Império Romano, originam-se outros tipos de organizações feudais, sempre sob o regime da gens. No estado da Barbárie, predominam as conquistas bélicas em nome de ideologias religiosas. O ferro tornou possível a agricultura em grande escala e com isso a riqueza. Com a riqueza, a possibilidade da pesquisa e dos inventos que deram origem a uma nova racionalidade organizacional: o Estado Moderno.

Para SILVEIRA NETO (1978, p. 81), a origem do Estado, pela vertente sociológica, explica-se através da constituição das sociedades políticas primitivas. Pela interpretação histórica, o Estado é a consequência da evolução do poder político. Doutrinariamente, existem várias teorias que justificam a origem do Estado: sedentarismo econômico; rito religioso; necessidades técnicas de guerra. Mas, concorda-se que formação do Estado não tem uma única origem.

## **I. O CONCEITO DE ESTADO**

O Estado é, ao mesmo tempo um complexo político e um complexo jurídico. O Estado se tornou sede do poder político. Alguns o identificam como o próprio poder, para outros ele é um instrumento do poder, havendo ainda quem o mencione como forma do poder (Dallari, 2001, p. 45).

A idéia de político indica o Estado com funções e finalidades? Quais? Sem dúvida, todas deveriam estar voltadas para o bem comum e a promoção da grande virtude social: a justiça. Ele existe em função de todos os interesses dos indivíduos que o compõem. Por isso, ao longo e séculos vem sendo desenvolvido, sistematicamente, um esforço no sentido de impor limitações jurídicas ao poder político.

Este esforço leva a conceituação de Estado como uma ordem jurídica, com a peculiaridade que sendo uma ordem, o Estado vive nela e deve submeter-se a ela, fazendo-a respeitar por todos os indivíduos e sociedades, inclusive pelos demais Estados.

Em Conclusão, é o seguinte o conceito de Estado que aqui se adota: ordem jurídica soberana, que tem por fim o bem comum de um povo situado em determinado território.

## **III. NASCIMENTO E EXTINÇÃO**

É um fato histórico e requer reconhecimento de outros que dizem ter tomado conhecimento da existência do outro como membro da comunidade internacional. Não existem regras para esse reconhecimento. Assim como nasce pode extinguir-se : incorporação, fusão, divisão. A extinção provoca a figura da sucessão (fusão, anexação total ou parcial, emancipação).

## **IV. DIREITOS DO ESTADO**

Defesa, liberdade e igualdade são direito inatos e adquiridos através de convenção. Há restrições aos Estados: A Carta das Nações Unidas, permite a intervenção coletiva promovida

pelo Conselho de Segurança, em casos de ameaça à paz, ruptura da paz e atos de regressão (arts. 39 a 45).

Contudo, o princípio é de não-intervenção.

Outros direitos: a) imunidade de jurisdição (atributo que gozam algumas pessoas em virtude de cargos); b) capitulações (privilégios e garantias concedidos a estrangeiros); c) certas restrições ao direito de propriedade (garantias internacionais, servidões internacionais, arrendamentos, condomínio, neutralidade permanente).

O Estado tem direito fundamental de legítima defesa. Sobre a não intervenção existem duas teorias básicas: A doutrina Drago que repudia o uso da força para obrigar um Estado a pagar dívida a outro. A doutrina de Monroe que discorre sobre a não intervenção nos assuntos de interesse americano.

#### **IV. DEVERES DO ESTADO**

Duas categorias de deveres são próprias do Estado: morais (assistência mútua) e jurídicos (decorrentes do respeito aos direitos fundamentais).

#### **V. TEORIAS SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO**

##### **1. Império Universal**

A Idéia de uma sociedade política mundial, aglutinada por um grupo político único, é muito antiga: monarquia universal. Esta teoria, segundo o autor nasce de três fatores conjugados: o cristianismo, propiciando a unidade religiosa, o Direito Romano, procurando a unificação jurídica, e o estoicismo, preconizando, do ponto de vista filosófico, a concepção unitária da humanidade.

Essas concepções favoreceram a idéia de império universal. A ONU, no século XX se apresenta como um certo fundamento político-jurídico de um futuro Estado mundial,

acreditando que ela seria capaz de promover a integração dos Estados e de prepará-los para se submeter a um poder superior.

A Crítica mais contundente a esta proposta se dirige ao apego à soberania dos Estados independentes e ao protecionismo econômico praticado pelo Estados mais ricos, além das dificuldade organizacionais e jurídicas para um Estado Mundial.

## **2. O Mundo Sem Estados**

"Enquanto para uns o Estado é muito amigo, tendo surgido após um período indeterminado semelhante à " idade de Ouro" de Ovídio, para outros ele se originou de circunstâncias históricas muito recentes. Os primeiros sustentam a possibilidade de um retorno às condições primitivas, afirmando que, assim como a sociedade viveu sem o Estado no passado, poderá voltar a viver sem ele no futuro. Os outros argumentam que, sendo fruto de determinadas condições históricas, basta que estas se transformem para que o Estado desapareça" (Dallari, p. 95).

A corrente de maior influência que sustenta a extinção do Estado é a anarquista, cujos teóricos são adeptos do marxismo – leninismo. O anarquismo contém a idéia implícita da extinção do Estado uma vez que a sociedade não necessita de qualquer poder social. Essas idéias iniciaram na Grécia (V e IV séculos a.C.). Também o cristianismo se apresenta de cunho anarquista: Santo Agostinho ( A Cidade de Deus), no século IV da era cristã, apresentava a idéia de uma harmonia espontânea, sem um Estado regulador das relações sociais. Marx e Engels fazem um feroz crítica ao Estado, por entendê-lo como um instrumento protetor da burguesia.

O primeiro documento nesse sentido foi o Manifesto Comunista de 1848, que faz uma demonstração de como a burguesia constrói o poder para exploração do proletariado. Para os comunistas, o Estado não será abolido, ele se extinguirá. Todavia, nos regimes comunistas, historicamente, tem-se denotado o fortalecimento da organização estatal.

Dentre os que defendem o mundo sem Estado, há uma corrente que compreende o perecimento do Estado por alteração de sua natureza. Essa corrente sustenta que o Estado

nasceu com a assinatura do Tratado de Westfalia, em 1648, porque ele reconheceu a soberania do Estado num território determinado, assegurando a efetiva autoridade dos governantes.

A compreensão do Estado, para esses teóricos, sendo o principal Balladore Palieri, é a de que o Estado é uma organização política e esta se modifica com as necessidades sociais do homens. Índícios internos de inúmeras organizações sociais que substituem a função do Estado moderno e os inúmeros organismos internacionais, são sintomas internos e externos de várias naturezas, indicando o perecimento do Estado.

Uma crítica a essas teorias parece eficaz quando constata de que a sociedade necessita de um poder político para sua organização. O anarquismo propiciar uma organização social promotora da justiça.

De outro modo, a promoção dessa justiça e da igualdade não se efetivaram no Estado de direito. A incapacidade representativa dos partidos políticos levam a sociedade a instituir organismos internos, porém, estes estão mais preocupados no controle do poder estatal do que a lutar por interesses da coletividade.

Os organismos externos aparecem como organizações cuja eficácia é duvidosa. Não há elementos concretos que assegurem que o mundo está caminhando para o fim do Estado.

### **3. O Mundo de Super-Estados**

A globalização, os custos da guerra e da paz, a tecnologia e os avanços da ciência tem demonstrado a dificuldade de manutenção independente de pequenos estados, obrigando a se pensar numa superpotência econômica ou militar para realizar o Estado de direito ou o controle das relações sociais.

A subdivisão em múltiplos Estados pequenos, fracos, influenciam a disputa entre os grandes Estados, fazendo os pequenos a se submeter à riqueza das super - potências para sobreviver. Esta ordem fortalecem o aparecimento dos Super – Estados. Esta perspectiva se dirige para duas direções: a formação de grandes blocos políticos ou a constituição de grandes federações.

Sobre a concentração de Grandes Blocos Políticos, observa-se uma tendência, após a primeira guerra mundial, de unidades localizadas, encabeçadas por Estados – líderes: a) unidade pan – americana ( continente norte americano); b) unidade pan – britânica (Estados e territórios da Grã-Bretanha); c) unidade pan– eslava (países eslavos e Rússia); d) unidade – pan – asiática (China e Japão); e) unidade pan – européia (países europeus e quase a totalidade da África). Após a segunda guerra mundial, o mundo se dividiu em dois grandes super – Estados : EUA e União Soviética. Esta divisão evoluiu para a compreensão de três grandes blocos: Primeiro mundo, países em desenvolvimento e terceiro mundo.

As Grandes Federações parecem ser a maior tendência da atualidade. Dallari (2001, p. 123), afirma que esse tipo de organização é mais compatível com a natureza humana. Muitos autores modernos vêm sustentando a convivência e a possibilidade da divisão do mundo em um pequeno número de Estados federais. Essas uniões se dariam sob a denominação de Estados – Regiões.

A formação de Super – Estados sofre críticas inúmeras. Alguns alegam que não há essa tendência mundial. Que há caminhada inversa: a aldeia global tende a super – dimensionar a aldeia local, em face das vontades políticas de guetos. Os problemas econômicos tendem a aproximar Estados para organização em blocos. Porém, há dificuldades da formalização de Estados com poder político centralizado. Observa-se, hoje, o surgimento dos blocos econômicos. Porém, somente a União Européia tem avançado na direção de um pretenso Estado Federal.

Mas, não é Estado, é apenas um Organismo. "Como se pode concluir, a constituição de grandes federações, substituindo a atual pluralidade de Estados, não é um objetivo fácil de ser atingido" (Dallari, 2001, p. 133).

#### **4. Múltiplos Estados de Bem-Estar**

Os adeptos desta teoria tendem a demonstra que subsistira a permanência de um grande número de Estados , reafirmando a sua condição qualitativa em relação às condições atuais. Duas características indicam a efetivação do Estado de Bem – Estar: Economia desenvolvida



e democracia política. Estas duas características possibilitarão a realização da igualdade e da liberdade.

A igualdade se fará, sobretudo, o sentido da distribuição de bens materiais, proporcionando a todos os indivíduos pelo menos um padrão mínimo, abaixo do qual não se permitirá que qualquer pessoa seja obrigada a viver.

Os adeptos desta teoria entendem que, em face de uma cultura de massa, como fenômeno universal, todos os Estados estão caminhando nesta direção à formação de uma sociedade de massa (industrial e urbana), que está ocorrendo, paralelamente, a uma sociedade de consumo.

Em conseqüência há uma crescente homogeneidade, redução de distâncias entre as diferentes organizações políticas e sociais, maiores oportunidades iguais para todos. Uma das características inevitáveis do Estado do Bem – Estar é a preocupação constante de racionalização da vida social e das decisões políticas. O uso racional de todos os recursos se torna uma necessidade de planejamento, concebido de forma democrática, como tentativa dos governos em auxiliar todas as organizações.

As principais críticas à idéia do mundo constituído por Estados de Bem – Estar social podem ser consideradas sob dois ângulos: o primeiro aponta para a impossibilidade de conciliação do Estado do Bem – Estar com a democracia e o segundo a necessidade de ampla intervenção do Estado para sua criação e manutenção, o que implica a negação de que ele corresponde a uma tendência real (Dallari, 2001, p. 142-143).

Marcuse, por exemplo, mostra que o aumento da tecnologia aprofunda a desigualdade como novas formas de dominação. O Estado nada poderá fazer, senão beligerar. Isto é, não terá imobilidade. Deste modo, aumentará a ausência de liberdade sob as restrições do tempo livre e da quantidade e quantidade de mercadorias para atender os serviços essenciais.

## **5. O Futuro Imediato Provável**

De acordo com Dallari ( 2001, p. 147), citando Bertrand de Jouvenel, há dois modelos previsíveis para o futuro imediato do Estado: um totalitário e outro liberal. O primeiro é

sempre a escolha prévia do fim desejado e promove o horizonte de segurança. Já o modelo liberal promove as liberdades

Para compreender o futuro do Estado é necessário entender o processo de governar ou o sistema político moderno. Xifras Heras ( apud Dallari, p. 153) classifica em 5 sistemas: a) parlamentar; b) presidencial; c) sistemas de desequilíbrio (adotam o presidencialismo ou parlamentarismo assegurando-se a precedência do executivo ou do parlamento); d) sistemas comunistas e) sistemas autoritários.

Todavia, parece importante o que Gurvitch ( apud Dallari, p. 156) apresenta como tendências de estruturação global:

- a) *Sociedade dirigista correspondendo ao capitalismo organizado plenamente desenvolvido (há um abandono da livre concorrência, com planejamento econômico favorecendo os grandes grupos com a ajuda do Estado);*
- b) *Sociedade fascista técnico-burocrática (sob o impacto de slogans patrióticos, salvação pública, grandeza, abundância, salvação.... há uma fusão do capitalismo com o Estado totalitário. O planejamento prevê a disposição dos meios técnicos de controle aos grandes grupos);*
- c) *Sociedade planificada segundo os princípios do estatismo coletivista centralizador (empresas capitalistas e a burguesia são eliminadas, surgindo um grupo que governa ditatorialmente em nome do proletariado); e*
- d) *Sociedade planificada segundo os princípios do coletivismo pluralista descentralizador (democracias populares).*

Algumas características atuais como a tecnologia, a expansão populacional, a redução do espaço vital, a formação de megalópoles, a economia combinada a automação de duplo efeito, a corrida armamentista, o nacionalismo ambivalente e a globalização, indicam que o mundo caminha rumo a uma certa unidade.

Mister se faz mencionar que, Kaplan e Katzenbach (apud Dallari, 2001, p. 166) assinala para uma direção ao nacionalismo que favorece a afirmação de conceitos tendentes a comprovar a independência dos Estados, como ocorre com a soberania. Mas, ao mesmo tempo, há uma tendência à homogeneização por convergência porque os Estados já não podem viver e agir isoladamente.

Se o Estado tiver nascido com a sociedade humana, em decorrência de fatores naturais, será preciso então que a própria natureza do homem se modifique para que ele desapareça. Se, em lugar disso, se acreditar que o Estado teve origem em motivos de ordem econômica, surgindo quando a sociedade atingiu certo grau de complexidade, com mais razão se deve descer de seu desaparecimento, uma vez que é crescente a influência dos fatores econômicos na vida social.

Além disso, as relações sociais vêm determinando o aparecimento de estruturas cada vez mais complexas, sendo especialmente imperiosa a necessidade de conciliar a dinâmica interna dos Estados com o intenso intercâmbio de cunho internacional.

Por último, se o desaparecimento do Estado for vinculado à superação dos conflitos sociais pelo aparecimento de uma ordem espontânea, na qual predominem o altruísmo e o espírito de solidariedade, não há dúvida de que o mundo sem Estado se coloca no plano das utopias, sem nenhum apoio nos comportamentos humanos já conhecidos.

Concluindo, segundo o autor citado, indica-se quatro fortes direções ao futuro do Estado:

- a) integração crescente do povo nos fins do Estado;
- b) racionalização objetiva da organização e funcionamento, implicando em formas autoritárias de governo;

- c) homogeneização relativa dos Estados;
- d) orientação predominantemente nacionalista.

## CONCLUSÃO

Os motivos do aparecimento do Estado se apresentam sob enfoques de inúmeras teorias. Entre os motivos mais freqüentes, segundo Dallari, são: a) a necessidade natural, em que o homem atribui ao Estado um princípio unificador; b) desejo de dominação que levou alguns dos homens a se sobrepor aos demais; c) motivos econômicos, como tentativa de regular uma certa igualdade na divisão do trabalho.

A origem do Estado, pela vertente sociológica, explica-se através da constituição das sociedades políticas primitivas. Pela interpretação histórica, o Estado é a consequência da evolução do poder político. Doutrinariamente, existem várias teorias que justificam a origem do Estado: sedentarismo econômico; rito religioso; necessidades técnicas de guerra. Mas, concorda-se que formação do Estado não tem uma única origem.

CLÈVE (2000, p. 43), alerta que a sociedade de nosso tempo mudou. Mais do que antes, o bem-estar dos cidadãos reside nas mãos do Estado. Todos necessitam do Estado. "... é o pai de quem tudo se cobra". Por outro lado, a sociedade não se constitui de cidadãos iguais, livres da ação estatal. Mas, há uma cadeia de poder que une os cidadãos ao Estado e os cidadãos entre si.

Diante disto, o conceito de Estado que aqui se adotou, foi a ordem jurídica soberana, que tem por fim o bem comum de um povo situado em determinado território.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALTHUSSER, Louis. *Aparelhos Ideológicos do Estado*. Tradução Walter José Evangelista e Maria Laura Viveiros de Castro. 3. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1985. 127 p.

ARISTOTELES. *A política*. São Paulo: Hemus, s.d.

BALTHAZAR, Ubaldo Cesar. *Poder Executivo e o poder de tributar*. In: WOLKMER, Antonio Carlos et al. *Direito, Estado Política e Sociedade em transformação*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1995. 185 p.

CAPELLETTI, Mauro. *Juizes legisladores?* Tradução Carlos Alberto Alvaro de Oliveira. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 1999. 134 p.

CLÈVE, Clemenson Merlin. *Atividade legislativa do poder executivo*. 2 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000. 325 p.

DALLARI, Dalmo de Abreu. *O futuro do Estado*. São Paulo: Saraiva, 2001. 187 p.

ENGELS, Friederich. *A origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado*. Tradução José Silveira Paes. São Paulo: Global, 1984. 237 p.

GOULART, Clóvis de Souto. *Formas e Sistemas de governo – uma alternativa para a democracia brasileira*. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor/CPGD-UFSC, 1994. 222 p.

GRILLO, Vera de Araújo. *A teoria da separação dos poderes e a hegemonia do poder executivo*. In: ROCHA, Leonel Severo ( org.). *Teoria do Direito e do Estado*. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 1994. 136 p.

GRUPPI, Luciano. *Tudo começou com Maquiavel – as concepções de Estado em Marx, Engels, Lênin e Gramsci*. Tradução Dario Canali. Porto Alegre: L&PM, 1980. 93 p.

HABERMAS, Jürgen. *Direito e democracia – entre a facticidade e validade*. Tradução Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997. V.I. 354 p.

LOCKE, John. *Segundo tratado sobre o governo*. Tradução E. Jacy Monteiro. São Paulo Ibrasa, 1963. Clássicos da Democracia, 11. 157 p.

MELO, Osvaldo Ferreira de. *Temas Atuais de Política do Direito*. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris/CMCJ-UNIVALI, 1998. 88 p.

MENDONÇA, Paulo Roberto Soares. *A argumentação das decisões judiciais*. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2000. 199 p.

MONTESQUIEU, Charles Louis de Secondat. Barão de la Brede e de. *Do espírito das leis*. 2. Ed. São Paulo: Abril Cultural, 1979. 247 p.

MONTESQUIEU. *Do espírito das leis*. In: Os Pensadores, V. XXI, Abril, 1973. 247 p.

MOUNIN, Georges. *Maquiavel*. Tradução Joaquim João Coelho Rosa. Lisboa: Edições 70, 1984. 92 p.

PADOVANI, Humberto e CASTAGNOLA, Luiz. *Historia da Filosofia*. 9. ed. São Paulo: Melhoramentos, 1972. 587 p.

RIBEIRO, Lúcio Ronaldo Pereira. *Teorias da separação dos poderes*. Âmbito Jurídico, 3 de setembro de 2001. Disponível em: <[http://www.dji.com.br/costitucional/separação\\_de\\_poderes.htm](http://www.dji.com.br/costitucional/separação_de_poderes.htm)>. 13 p.

ROUSSEAU, Jean Jacques. *O contrato social*. Tradução Antônio de Pádua Danesi. São Paulo: Martins Fontes, 2001. 186 p.

SALDANHA, Nelson. *O Estado moderno e a separação dos poderes*. São Paulo: Saraiva, 1987. 124 p.

SILVEIRA NETO, Honório. *Teoria do Estado*. 6. ed. São Paulo: Max Limonad Ltda, 1978. 290 p.

SOUZA, José Guilherme. *A Criação judicial do Direito*. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 2001. 211 p.

WOLKMER, Antônio Carlos. *Ideologia, Estado e Direito*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995. 207 p.

WOLKMER, Antônio Carlos. *Pluralismo jurídico – fundamentos de uma nova cultura do Direito*. São Paulo: Alfa-Omega, 1994. 349 p.

ZIPPELIUZ, Reinhold. *Teoria Geral do Estado*. Karin Praefke – Aires Coitinho. 3. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997. 599 p.





## DADOS DO INVESTIGADOR

**Nombre y Apellido: DAVID CASSIANO PAIVA**

Fecha de Nacimiento: 19/11/1979 - 31 años

e-mail: [david\\_cassiano@aasp.org.br](mailto:david_cassiano@aasp.org.br)

**ADVOGADO - OAB/SP n.º 216.727 e PROFESSOR UNIVERSITÁRIO**

### **Formação Acadêmica**

#### **Universidad Del Museo Social Argentino - UMSA - Buenos Aires/ARG**

Doutorando em Ciências Jurídicas e Sociais

Orientador: Eduardo Martínez Álvarez

Projeto de tese: Ações Autônomas e Incidentais como **Forma de** Defesa Heterotópica do Devedor no Direito Processual Brasileiro Contemporâneo

Conclusão em 07/2011

#### **Centro Universitário Salesiano de São Paulo - UNISAL**

Pós-graduado em Direito Penal e Processual Processo Penal

Orientador: Ricardo Antonio Andreucci

Conclusão em 12/2009

#### **Escola Superior de Advocacia - ESA**

Pós-graduado em Direito do Trabalho e Processual do Trabalho

Orientadora: Ivete Ribeiro

Conclusão em 12/2010

#### **Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP**

Pós-graduado em Direito Processual Civil – concluído em 07/2005

Orientador: Dr. Aloísio Sérgio Rezende Silveira

Conclusão em 12/2005

#### **Escola Superior de Advocacia - ESA**

Pós-graduado em Direito do Trabalho e Processual do Trabalho

Orientadora: Ivete Ribeiro

Conclusão em 12/2010

#### **Escola Superior de Advocacia - ESA**

Especialização em Direito Empresarial – concluído em 08/2004

**Instituto Brasileiro de Direito Tributário – IBDT/IBET**

Especialização em Direito Tributário – concluído em 07/2004

**Associação dos Advogados Trabalhistas do Estado de São Paulo**

Curso de Extensão Universitária em Direito do Trabalho – concluído em 12/2003

**Universidade Paulista – UNIP**

Bacharel em Direito (1998/2002)

**Colégio Luiza de Marillac**

Curso Técnico em Administração de Empresas (1995/97)

**Idioma**Cursando atualmente o Inglês no Wisdow Idiomas – Básico  
Espanhol – Básico**Informática**

Domínio em Windows; Excel; Word; Access; Power Point e outros.

**Experiência na Área de Ensino**

Escola : **Universidade Paulista - UNIP**  
 Período : 02/2003 a 12/2006  
 Cargo : Assistente do Professor e Mestre Dr. Renato Kenji Higa  
 Disciplina : Direito Processual Civil

Escola : **Universidade Paulista - UNIP**  
 Período : 02/2006 a 07/2008  
 Cargo : Assistente do Professor Luis Wagner da Silva  
 Disciplina : Direito em Cursos de Administração e Comércio Exterior

Escola : **Universidade São Marcos**  
 Período : 08/2006 a 12/2007  
 Cargo : Professor  
 Disciplina : Direito do Trabalho

**Produção Docente**

Artigo doutrinário sobre a Lei Federal n.º 11.411, de 04 de janeiro de 2007. **JORNAL FOLHA OAB/SP – SANTANA**. Publicado na edição ANO I, Abril de 2007, n.º 001.

**Participação Profissional**

Membro da Comissão do Jovem Advogado da OAB/SP – desde 02/2007

## Experiência Profissional

Empresa : **D C P - Advocacia**  
 Período : 01/2004 - atual  
 Cargo : Advogado  
 Atividades : Advogado com atuação direta nas áreas trabalhistas, cível, consumidor, tributário, criminal, societário e empresarial nos planos contenciosos e consultivos. Realização de Audiências. Elaboração e revisão de pareceres trabalhistas e tributários.

Empresa : **Penido e Perez Advocacia**  
 Período : 02/2003 a 01/2004  
 Cargo : Advogado  
 Atividades : Advogado com atuação direta nas áreas trabalhistas, cível, tributária, nos planos contencioso e consultivo. Realização de audiências. Elaboração e revisão de pareceres trabalhistas e tributários. Apresentação de relatórios processuais.

Empresa : **Pipek, Penteado e Paes Manso Advogados Associados**  
 Período : 12/2001 a 02/2003  
 Cargo : Estagiário / Advogado  
 Atividades : Redação de peças jurídicas nas áreas trabalhistas, cível e tributária, nos planos contencioso e consultivo. Acompanhamento de audiências. Elaboração e revisão de pareceres trabalhistas. Apresentação de relatórios processuais.

Empresa : **Teixeira Fortes Advogados Associados**  
 Período : 08/2001 a 12/2001  
 Cargo : Estagiário  
 Atividades : Acompanhamento de processos e procedimentos administrativos trabalhistas. Elaboração de relatórios para Clientes. Redação de peças jurídicas nas áreas, trabalhista, cível e tributária.

Empresa : **Banco Itaú S.A.**  
 Período : 05/1999 a 08/2001  
 Cargo : Analista de Crédito e Cobrança Judicial  
 Atividades : Acompanhamento e gerenciamento da cobrança terceirizada com 56 escritórios. Analista contratual. Implantação de novos procedimentos para automação da área, aumentando a performance em 45% sobre recuperação dos contratos inadimplentes. Elaboração de relatórios com apresentações semanais aos gestores das áreas da Itaucred.

Empresa : **Fininvest Administradora de Cartões de Crédito S.A.**  
 Período : 07/1998 a 05/1999  
 Cargo : Analista de Crédito  
 Atividades : Responsável pela atuação nas respostas da mesa de crédito. Revisão da política de financiamento de crédito pessoal. Analista de cláusulas contratuais acerca dos financiamentos.

Empresa : **Banco Sudameris S.A.**  
 Período : 02/1998 a 07/1998  
 Cargo : Analista de Qualidade  
 Atividades : Orientação da equipe de auditores do Departamento de Qualidade com participação em auditorias em conjunto com a Fundação Vanzolini. Elaboração e revisão de procedimentos internos e externos nas áreas de atendimento ao Cliente.

Empresa : **Manufatura de Brinquedos Estrela S.A.**  
 Período : 02/1994 a 02/1998  
 Cargo : Auditor de Qualidade ISO 9000  
 Atividades : Com participação ativa em todas áreas da empresa. Membro da equipe de Análise de Valores desenvolvendo projetos para eliminação de custos.

### **Desenvolvimento Pessoal**

Cursos : Direito do Consumidor; Ética Profissional e o Exercício Profissional; Direito e Internet; Oratória; Expressão Oral; Redação Empresarial; Análise Contratual em Direito Societário; Matemática Financeira; Direito e Internet e Auditor ISO 9000.

### **Resumo do currículo**

É Advogado e Proprietário do Escritório DCP Advocacia (São Paulo - BRASIL) desde 2002; formado em Direito pela Universidade Paulista - UNIP (São Paulo - BRASIL); Doutorando em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidad Del Museo Social Argentino - UMSA - Buenos Aires/ARG; Pós-graduado em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pela ESA/SP (São Paulo - BRASIL); Especialista em Direito Penal e Processo Penal pela UNISAL (São Paulo - BRASIL); Especialista em Direito Civil e Processo Civil pela PUC/SP (São Paulo - BRASIL); Especialista em Direito Empresarial pela PUC/SP (São Paulo - BRASIL); Especialista em Direito Tributário pelo IBET/IBDT (São Paulo - BRASIL); e Membro da Comissão do Jovem Advogado na Ordem dos Advogados do Brasil da Seção de São Paulo.